PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
CONTRATO Nº075/2026

REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI.

O Município de Manoel Emídio - PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI, CNPJ Nº 06.554.125/0001-40, Com Endereço Em Avenida Primeiro De Maio, Bairro Altamira – CEP 64.885.000, Manoel Emídio/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Orlando Almeida De Araujo e a Maria Mirtes C Rezende Sousa LTDA, CNPJ sob o nº 02.980.445/0001-00 com sede na Rua 1 de Maio, N°346, Sala -A, Centro, Manoel Emidio-PI, CEP:64.875-000. Neste ato representado pela sua Administradora Sra. Maria Mirtes Carvalho Rezende Sousa, CPF sob n°131.975.763-49, doravante designada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026. CONTRATO N° 075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação – Planilha Orçamentária Anexo a Contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. EDITAL

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados dos a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições emitidas pelo Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da solicitação formal pelo fornecedor (por e-mail, sistema, ordem de fornecimento ou outro meio oficialmente definido). O prazo de 24 horas justifica-se pela natureza essencial do objeto e pela necessidade de assegurar a continuidade da alimentação escolar, evitando interrupções no preparo e distribuição das refeições, sobretudo diante de variações de consumo, reposições imediatas e impossibilidade prática de manter estoques elevados nas unidades escolares e/ou no almoxarifado municipal, seja por limitações de espaço e refrigeração, seja pela perecibilidade e sensibilidade de diversos itens.

3.2. As entregas deverão ser realizadas em local indicado pelo Município (depósito central, almoxarifado e/ou unidades escolares), em dias e horários compatíveis com o funcionamento da rede, de modo a não comprometer as rotinas de recebimento e conferência. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade, e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis, incluindo, quando necessário, transporte adequado às condições de conservação (ex.: itens resfriados/congelados, proteção contra calor, umidade e contaminação). O fornecedor deverá assegurar que a logística de entrega preserve a qualidade e a segurança dos alimentos até o efetivo recebimento pelo Município.

3.3. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa, podendo o Município recusar total ou parcialmente produtos em desacordo com as exigências, tais como itens avariados, com validade insuficiente, com indícios de violação, fora das características exigidas, ou entregues em quantidade divergente da requisitada. Em caso de recusa, o fornecedor deverá promover a substituição imediata, sem ônus para a Administração, mantendo-se a obrigação de atendimento ao prazo e à regularidade do abastecimento, sob pena de aplicação das sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório e no contrato. A execução com entrega em 24 horas, portanto, é condição indispensável para garantir previsibilidade, segurança alimentar e continuidade do serviço público de alimentação escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 682.801,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos),** referentes aos lotes I, II e IV.

LOTE I - NÃO PERECIVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**

1	AÇUCAR CRISTALIZADO: 1ª. QUALIDADE, EMBALADO EMSACO PLÁSTICO DE 1 KG, ÍNTEGRO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ACONDICIONADAS EMFARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDOCOM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2000	4,31	R$ 8.620,00
2	ARROZ TIPO 1: POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOSPLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃOVIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADEDO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. AEMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTEOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATADE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEMDE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	6000	4,41	R$ 26.460,00
5	AVEIA EM FLOCOS: FLOCO FINO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170G GRAMAS. CONTÉM GLÚTEN. ROTULAGEM DE ACORDO COM ANVISA	UND	1480	6,28	R$ 9.294,40
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: CONTENDOFARINHA DETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENSPLÁSTICAS DE 350G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESOLÍQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	4000	7,14	R$ 28.560,00

8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK: TIPO ÁGUA ESAL, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL. EMBALAGEMPRIMÁRIA: PACOTES DE 350G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTEIDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. OPRODUTO, ASSIM COMO SUA EMBALAGEM, DEVERÁESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEMÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	4000	5,78	R$ 23.120,00
9	BISCOITO SALGADO/DOCE INTEGRAL: INGREDIENTESBÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDOFÁLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DEPOLIETILENOATÓXICO, CONTENDO 350G. ROTULAGEM DE ACORDOCOMAS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6MESES.	UND	200	8,82	R$ 1.764,00
10	BISCOITO DE POVILHO TIPO PETA: CONTENDO POLVILHO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOPLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORMELEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	500	7,36	R$ 3.680,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: PRODUTO DEVIDAMENTESELECIONADO, EMBALAGEM DE 250G, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO, PESO LÍQUIDO, CONFORME DETERMINAA LEGISLAÇÃO E COM SELO DA ABIC. PRAZO MÍNIMO DEVALIDADE DE 6 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE	PCT	900	12,93	R$ 11.637,00
12	CACAU EM PÓ 100%: SOLÚVEL SEM ADIÇÃO DEAÇÚCARES. INGREDIENTES: 100% CACAU EM PÓ. NÃOPODE CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN. ROTULAGEM DEACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	400	68,21	R$ 27.284,00

13	CANELA EM PÓ, EMBALADA EM SACO DEPOLIETILENORESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO OU POTE DEPOLIETILENO DE 50G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOE DATA DE VALIDADE.	FD	50	5,59	R$ 279,50
18	COLORAU EM PÓ: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃOVERMELHO INTENSA, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DEURUCUM LIMPOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTODEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	500	6,62	R$ 3.310,00
19	CONDIMENTO EM PÓ: PACOTE DE 100G, IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE DOPRODUTO OFERTADO. EMBALAGEM E ROTULAGEM DEACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	500	2,58	R$ 1.290,00
20	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO COM OSSEGUINTESINGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL(MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DEFERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTODEFEITUOSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMASDA ANVISA.	UND	1300	3,54	R$ 4.602,00
22	FARINHA MANDIOCA AMARELA/ BRANCA: GRUPO SECA, FINA TIPO1. EMBALAGEM COM 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1600	5,86	R$ 9.376,00
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	200	6,27	R$ 1.254,00
24	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CARIOQUINHA, ISENTO DEMATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OUMORTOS, EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICOTRANSPARENTE DE 1 KG ,	KG	1600	8,68	R$ 13.888,00

	ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
25	FEIJÃO PRETO	KG	1500	9,42	R$ 14.130,00
26	FLOCÃO DE MILHO: FLOCOS DE MILHO AMARELO, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	4000	4,48	R$ 17.920,00
34	MACARRÃO ESPAGUENTE: MASSAALIMENTÍCIA DESÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G, RESISTENTE ETRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕESDOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATADE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	5000	3,58	R$ 17.900,00
36	MAIZENA: AMIDO DE MILHO, ISENTA DE GLÚTEN EGORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 200G COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE EPRAZO DE VALIDADE	UND	400	5,38	R$ 2.152,00
38	MILHO VERDE EM CONSERVA: SEM SINAISDE ALTERAÇÕES (ESTUFAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS, AMASSAMENTOS, VAZAMENTOS). VALIDADE MÍNIMA DE12 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS DA ENTREGA.EMBALAGEM DE 200 G	UND	600	3,2	R$ 1.920,00

39	MILHO PARA CANJICA: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.PRODUTOS ACONDICIONADOS EM PLÁSTICOSTRANSPARENTES, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES APÓS A DATA DA ENTREGA	UND	800	4,28	R$ 3.424,00
40	MILHO PARA PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA, CLASSEAMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS, SUJIDADES E PARASITOS. EMBALAGEM DE 500G	KG	1000	5,47	R$ 5.470,00
41	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA PRODUTOOBTIDO DOGRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICOADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO.LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DEMATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EMPOLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE EINFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESOLÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	UND	2000	10,24	R$ 20.480,00
42	ORÉGANO, CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40	4,26	R$ 170,40
43	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (ESCURA) EMBALAGEMCOM 20X400 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EDATA DE VALIDADE	KG	300	11,86	R$ 3.558,00
45	SAL REFINADO: REFINADO IODADO, BENEFICIADO EISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZASORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS.PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	600	1,61	R$ 966,00

46	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE /ÓLEO: SARDINHAEM LATA DE 130G PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM MOLHO DETOMATE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERODOLOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. OPRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06MESES.	UND	8000	5,27	R$ 42.160,00
47	UVA PASSAS EMBALAGEM COM ATÉ 500G. COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	KG	100	25,45	R$ 2.545,00
48	VINAGRE DE ÁLCOOL: APRESENTARVALIDADE MÍNIMA DE6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.EMBALAGEM COM 500 ML	UND	250	3,81	R$ 952,50
VALOR LOTE I					**R$ 308.166,80**
FRUTAS, LEGUMES E DERIVADOS/POLPAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
3	ALHO IN NATURA:	KG	580	26,94	R$ 15.625,20
4	ABACAXI PESO ACIMA DE 1 KG, FIRME, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA E ISENTA DE SUJIDADES, RACHADURAS E PARASITAS.	UND	1500	7,06	R$ 10.590,00
6	BATATA INGLESA	KG	1250	6,37	R$ 7.962,50
15	CEBOLA DE CABEÇA: LISA, FIRME, TAMANHO MÉDIO, SEMBROTOS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEMRUPTURAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEMTRANSPARENTE E RESISTENTE	KG	1100	6,37	R$ 7.007,00
16	CENOURAS	KG	1200	6,76	R$ 8.112,00
17	CHUCHU VERDE	KG	500	5,5	R$ 2.750,00
29	LARANJA	UND	15000	0,94	R$ 14.100,00
35	MAÇÃ	UND	20000	1,45	R$ 29.000,00
49	POLPA DE FRUTA	UND	5550	6,36	R$ 35.298,00

VALOR LOTE II	R$ 130.444,70

LATICÍNIOS E REFRIGERADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CREME DE LEITE: INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NAEMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	UND	500	3,83	R$ 1.915,00
1	IOGURTE	L	400	10,33	R$ 4.132,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL: PACOTES PLÁSTICOS DE 200G, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM AINTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DOCONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EPROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DOLOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO ENÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁAPRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DADATA DE ENTREGA	KG	6000	34,53	R$ 207.180,00
4	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE: IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADEE PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTROS NO ÓRGÃOCOMPETENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	300	13,75	R$ 4.125,00
5	LEITE EM PÓ DESNATADO: INGREDIENTES: LEITEDESNATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DECÁLCIO E VITAMINAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DEREGISTROS NO ÓRGÃO COMPETENTE. ROTULAGEMDEACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	300	8,31	R$ 2.493,00

6	MARGARINA: CREMOSA COM SAL. PRODUTO QUE SEAPRESENTA SOBE FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OUFLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OSINGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEMGORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 80% DELIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTER ESTERIFICAÇÃODOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURATRANS. DEVE CONTER VITAMINAS E OUTRASSUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NORÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIRDE MATÉRIASPRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEMDE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL NO MÍNIMO 6 (SEIS)MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEMCOM 500G	UND	500	8,27	R$ 4.135,00
7	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, DE PRIMEIRAQUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KG	500	40,42	R$ 20.210,00
VALOR LOTE IV					**R$ 244.190,00**
TOTAL TODOS OS LOTES					**R$ 682.801,50**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSOS
12.361.0022.2065.0000, 12.361.0427.2022.0000	33.90.30	500, 552

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Manoel Emídio/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manoel Emídio/PI, 08 de junho, 2026.

ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349

Assinado de forma digital por ORLANDO ALMEIDA DE ARAUJO:33790566349

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO – PI
CNPJ Nº 06.554.125/0001-40
Orlando Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA MIRTES CARVALHO REZENDE SOUSA
Data: 09/06/2026 12:01:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA MIRTES C REZENDE SOUSA LTDA
CNPJ 02.980.445/0001-00
Maria Mirtes Carvalho Rezende Sousa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-